



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI _____, DE 2013. (Do Sr. Valdir Colatto)

Dispõe sobre a prestação obrigatória de serviços em comunidades no interior por parte de ex-alunos das Entidades de Ensino Superior Públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O ex-aluno de entidades de Ensino Superior Públicas, imediatamente após a conclusão de curso de graduação, prestará serviços em pequenos Municípios do interior do País.

Art. 2º A duração da prestação de serviços de que trata o art. 1º desta lei será de dois anos.

Art. 3º Os serviços obrigatórios de que trata esta lei serão remunerados de acordo com os padrões vigentes no mercado.

Parágrafo único. No caso de profissões regulamentadas, a remuneração não poderá ser inferior à prevista na respectiva lei reguladora.

Art. 4º Caberá ao Ministério da Educação auxiliado pelos Conselhos Federais de Classe a criação e manutenção de cadastro nacional das vagas oferecidas pelos municípios.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Resgato e reapresento neste Projeto de Lei, que teve sua origem no PL 1383 de 14 de dezembro de 1995, cuja tramitação se deu nas Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, na de Educação Cultura e Desporto e de Constituição e Justiça e Redação, (art.54 do RI), não tendo recebido emendas no prazo regulamentar, no ano de 1996.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em 02 de fevereiro de 1999 a mesa Diretora, nos termos do art.105 do regimento interno, que ao findar a legislatura, arquiva as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e que ainda se encontravam em tramitação.

Com meu retorno ao parlamento em 02 de março de 1999, apresentei o Requerimento nº 637/2011, solicitando o desarquivamento da proposição, tendo sido indeferido o pedido de desarquivamento, com a alegação de que a proposição teria sido arquivada definitivamente.

Hoje, como passado, a realidade é a mesma, o governo investe em educação superior e o que se percebe é a concentração de profissionais graduados com recursos públicos permanecendo nos grandes centros, gerando assim desemprego, enquanto isso, nos pequenos municípios a necessidade é emergencial e inquestionável, gerando dificuldades para as instituições públicas e privadas, as quais necessitam de profissionais nas diversas áreas, mesmo com oferta de salários compatíveis ao dos grandes centros.

A interiorização de profissionais torna-se imperativo, na solução desse grave problema socioeconômico.

Não pretendo com o PL desvincular ou promover discriminação, ou mesmo descumprir preceitos constitucionais de liberdade, mas de prestar um serviço a sociedade, com soluções técnicas, operacionais, sociais e econômicas.

Acredito que ao verem aprovado o PL, muitos sentirão segurança jurídica para se lançarem com liberdade em suas carreiras sem vulnerabilidade, longe de suas origens. É provável que passados os dois anos, a grande maioria que se permanecerão nesses locais por já terem adquirido experiência e foram integrados pelas comunidades.

Tenho como certa a eficácia da minha proposta, perseguida desde 1995, e hoje com o clamor da população que paga os seus impostos, merecem ter serviços oferecidos com qualidade.

Por isso, solicito o apoio dos meus nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de julho de 2013.

Valdir Colatto

Deputado Federal – PMDB/SC